



APROVADO

EM 15/09/23

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE- MA

Jair Borges da Silva

CPF: 213.510.508-26

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI N.º 017/2023 - GP

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE	
Proj. Lei n.º	017 de 24/08/23
Aprovado em	15/09/23 Sessão n.º 12.º
Publicada em	___/___/___ Q. de Avisos
Encaminhada a Sanção	___/___/___
Presidente Câmara	Sec. Exec. Câmara

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2023, no valor de R\$ 795.974,58 (Setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) com a finalidade de aplicar os recursos do Fnde.

Faço saber que o povo do Município de Igarapé Grande/MA, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 795.974,58 (Setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para criar dotações orçamentárias, com a finalidade de aplicar os recursos do fnde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2.º - Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2023:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTES TCE	FONTES STN	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
02.04.01.12.365.0002.1166.0000	4.4.90.52.00	1.569.00	1.569.00	Aquisição de mobiliários de sala de aula	795.974,58
TOTAL					795.974,58

Art. 3.º - De acordo com o disposto no Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64. Constitui recurso para abertura do presente crédito adicional especial, a ANULAÇÃO da Dotação abaixo.

CÓDIGO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
02.27.01.10.301.0034.2061.0000	3.3.90.30.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	795.974,58
SUB TOTAL R\$			
TOTAL GERAL R\$			795.974,58

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4.º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2.º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do fnde e recursos próprios, conforme disposto no inciso III do § 1.º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$

Kaísa G. Dastosa Matias
RH/ Chefe de Setor
Pref. Municipal de Ig. Grande
MA - Município Municipal

Rua São Francisco, s/n, Centro, Igarapé Grande - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE- MA
795.974,58 (Setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e anulação da dotação, na ordem R\$ 795.974,58 (Setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igarapé Grande/MA, 24 de agosto de 2023.

ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER:
61888877391
ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER
61888877391
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC VALD RFB VS, OU=AR FASELO CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=25422374000187, CN=ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER 61888877391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: see localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.24 09:57:54-0300
Font: PDF Reader Versão: 11.2.1